DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2185/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20536/2017
PROTOCOLO	: 1848406
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARANAIBA
JURISDICIONADO	: JAMIL BALDUINO MACHADO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido a **Maria José Marques**, cônjuge do segurado falecido Izaias Marques Queiroz que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 45-46) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 47) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 2º da lei n. 10.887/2004, art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 11/2001, com as alterações introduzidas pela lei n. 13.135/2015 e Medida Provisória n. 676, de 17 de junho de 2015, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão à beneficiária **Maria José Marques**, em decorrência do óbito do segurado falecido Izaias Marques Queiroz, conforme Portaria n. 907/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, n. 1917, em 22 de agosto de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD